

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 07 DE JUNHO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE reunido na Assembléia Ordinária nos dias 07 e 08 de junho de 1994 em Brasília, nos termos do art. 2º itens II, III e IV do Regimento Interno,

Considerando as inúmeras consultas sobre a legalidade da composição de conselho de direitos da criança e do adolescente nas instâncias estaduais e municipais, nos quais têm assento os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como, Ministério Público Estadual, resolve:

I – Aprovar encaminhamento de representação ao Ministério Público Federal, no sentido de que seja procedido o exame das Constituições Estaduais, para o levantamento das disposições sobre a composição da representação governamental nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Solicitar seja procedida à arguição de institucionalidade, da participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como, do Ministério Público Estadual naqueles Conselhos, caso de constatação dessa situação.

III – Recomendar que idêntico procedimento seja adotado em relação às Leis Orgânicas Municipais, no que tange a composição da representação governamental nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO TOURINHO SARAIVA
Presidente “Ad Hoc” da Assembléia